



Valide aqui a certidão.

Serviço Notarial e Registral

2º Ofício

Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ

CNPJ 30.653.547/0001-57

TABELIÃO: Leonam Costa de Souza
Rua 1º de Maio, 95 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP 27.293.290
Tel. (24) 3347-4773 e 3347-1082 - Fax: (24) 3347-4372

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

ESCRITURA, PROCURAÇÃO,
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO
DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

13768

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 13768

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 108, do Prédio 6551, denominado por Condomínio "H", localizado no pavimento térreo, tipo duplex, situado à Avenida Presidente Kennedy, bairro Retiro, zona urbana e não foreira, nesta cidade, com uma área construída privativa de 44,10m2 mais uma área construída de uso comum de 1,80m2, que somadas perfazem o total de 45,90m2, que, corresponde a uma fração de 5,15% sobre o total da área construída, e, respectiva fração ideal de 4,70% no terreno, que corresponde a uma área de 5,25m2 de uso privativa e mais uma área de 49,80m2 de uso comum, que somadas fazem o total de 55,05m2. O terreno, que designa-se por LOTE DE TERRA Nº 1.131-A, que em sua totalidade mede: 20,00 metros de largura na frente, confinando com aludida via pública; 58,00 metros de comprimento pelo lado direito, confinando com o lote 1.131-B; 59,00 metros de comprimento pelo lado esquerdo, confinando com o lote 1.131; e, 20,00 metros de largura nos fundos, confinando com o lote 1.132, encerrando com uma área total de 1.170,00m2; havido, o terreno, por escritura pública de Transferência de Bem Imóvel para Integralização de Capital Social, lavrada às fls. 120/121, livro 95-NG, aos 26.08.87, nas Notas do 1º Ofício desta Comarca, e, a construção, erigida com recursos próprios, e ainda nos termos da escritura de discriminação lavrada às fls. 038/040, livro 92-N, aos 31.08.1992, nestas Notas. Inscrito no cadastro da municipalidade nº 4.137.0002.007.9.

REGISTRO ANTERIOR

MATRÍCULA 6160, sob os nºs R-2, AV-10 e R-21, livro 02 de Registro Geral deste Ofício.

PROPRIETÁRIA

A. R. M. CONSTRUÇÕES LTDA., sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF 31.372.725/0001-34. Volta Redonda(RJ), 05 de junho de 2009.

R-1-Mat. 13768 - em 05 de junho de 2009

= VENDA E COMPRA =

Nos termos da escritura pública de venda e compra lavrada às fls. 122/123vº, livro 110, aos 10.06.2008, nas Notas do Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Pirai-RJ, A.R.M. CONSTRUÇÕES LTDA., sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF 31.372.725/0001-34, representada por seus sócios, Amilton Novaes e Articlínio Vieira de Miranda, vendeu a GERALDO DE ANDRADE RICARDO, brasileiro, casado com Maria Teresa Teixeira Ricardo, pelo regime da comunhão universal de bens, identidade 05.630.040-3-IFP de 22.04.97 e CPF/MF 568.790.677-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 6551/108, bairro Belmonte, nesta cidade, o imóvel constante da presente matrícula, pela importância de R\$ 6.074,19 (seis mil, setenta e quatro reais e dezenove centavos), que por ocasião da negociação em 08.08.90, correspondia a moeda extinta a Cr\$ 200.000,00, embora avaliado pelo fisco em R\$ 15.448,32. Condições, constam da aludida escritura. Apresentou e aqui ficou arquivado o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis, acompanhado do DARf no valor de R\$ 308,96, recolhido pelo contribuinte aos cofres da CEF, agência desta cidade, conforme autenticação mecânica LOT nº 19.005348-8 de 31.03.09, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura desta Comarca, sob o nº 40342-3. Prenotado sob o nº 41.633 no livro 1 "B". EMOLUMENTOS: R\$ 241,80 (tab. 5, nº 1); R\$ 4,45 (tab. 7, obs. 14a); R\$ 40,68 (tab. 2, nº 1); R\$ 2,51 (tab. 1, nº 2); R\$ 5,80 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R\$ 59,04, R\$ 8,72, R\$ 14,76 e R\$ 14,76 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05 e 111/06. RECIBO nº 8388 de 07.05.2009.

= vide verso AV-2-13768 =

5
4
3
2
1

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NR3CP-BWSC3-XNP7D-3PSHH>



ONR

Documento assinado digitalmente
QUEM NÃO REGISTRA NÃO FIDONÓ" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

CONFERIDO POR
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NR3CP-BWSC3-XNP7D-3PSHH>

CONTINUIDADE POR

AV-2-Mat.13768 - em 17 de janeiro de 2011 = PACTO ANTENUPCIAL =
Procedo a esta averbação, para constar que, a escritura de pacto antenupcial lavrada às fls. 047/047vº, livro 35-NG, aos 26.10.1983, nestas Notas, em que são partes, GERALDO DE ANDRADE RICARDO e MARIA TERESA TEIXEIRA RICARDO, foi registrada no Cartório do 1º Ofício de Volta Redonda, no livro Auxiliar 3, sob o nº 1021, em 11.01.2011. Prenotado sob o nº 44.318 no livro 1º "B" de 21.12.2010. EMOLUMENTOS: R\$ 22,64 (tab. 5, nº 2); R\$ 3,20 (tab. 1, nº 9); R\$ 6,40 (tab. 1, nº 4, letra "b") e, R\$ 7,00, R\$ 9,63, R\$ 1,75 e R\$ 1,75 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05 e 111/06. RECIBO nº 10743 de 14.01.2011. *Maria*

R-3-Mat.13768- em 17 de janeiro de 2011 = VENDA E COMPRA =
Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública firmado em 30 de novembro de 2010, os proprietários, GERALDO DE ANDRADE RICARDO, aposentado, nascido em 03.02.1957, identidade 056300403-IFP de 22.04.1997 e CPF/MF 568.790.677-00, e sua mulher, MARIA TERESA TEIXEIRA RICARDO, do lar, nascida em 10.01.1964, identidade 065972085-SSP/RJ de 12.03.97 e CPF/MF 730.881.707-59, residentes e domiciliados na Rua F, 277, Jardim Belvedere, nesta cidade, venderam a **THIAGO LUIZ MORAIS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.11.1983, auxiliar escritório e assemelhados, RG 0201554334-SSP/RJ de 15.02.00 e CPF/MF 105.404.597-63, residente e domiciliado na Rua Haroldo Malaquias Tavares, nº 151, Retiro, nesta cidade, o imóvel constante da presente matrícula, pela importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e avaliação fiscal de valor idêntico, cujo pagamento efetuou-se da seguinte forma: R\$ 10.000,00 em moeda corrente nacional; R\$ 50.000,00 mediante financiamento, figurando como agente a Caixa Econômica Federal-CEF. Demais condições, constam do aludido contrato. Apresentou e aqui ficou arquivado o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis, acompanhado do DARI no valor de R\$ 700,00, recolhido pelo contribuinte aos cofres do Banco ITAÚ, agência desta cidade, conforme autenticação mecânica nº 0099 de 16.12.2010, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura desta Comarca, sob o nº 44509-6, bem assim as certidões negativas exigidas por lei. Consultas nºs 0181611011727730, 0181611011711090, 0181611011741493 e 0181611011708625 de 17.01.2011 referente ao Provimento 12/09. Prenotado sob o nº 44.318 no livro 1º "B" de 21.12.2010. EMOLUMENTOS: Desconto SFH 25%: R\$ 402,01 (tab. 5, nº 1); R\$ 3,48 (tab. 7, obs. 14a); R\$ 31,78 (tab. 2, nº 1); R\$ 1,96 (tab. 1, nº 2); R\$ 4,53 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R\$ 88,75, R\$ 9,07, R\$ 22,18 e R\$ 22,18 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05 e 111/06 e R\$ 52,44 referente ao Prov.12/09. Recibo nº 10649 de 21.12.2010. *Maria*

R-4-Mat.13768 - em 17 de janeiro de 2011 = ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA =
Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública firmado em 30 de novembro de 2010, o proprietário - como devedor - fiduciante, THIAGO LUIZ MORAIS VIEIRA, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel constante da presente matrícula ao credor-fiduciário, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.**, Empresa Pública com sede em Brasília-DF e filial neste Estado, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, em garantia do empréstimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando constituída, assim, a propriedade fiduciária do imóvel, sendo proprietário fiduciário o credor-fiduciário supra mencionado, devendo o empréstimo ser pago em 240 (duzentos e quarenta) pagamentos mensais e sucessivos de R\$ 406,93, aos juros de 4,5000% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante Novo - SAC, vencível o primeiro pagamento em 30 de dezembro de 2010. Demais condições, constam do referido instrumento. Prenotado sob o nº 44.318 no livro 1º "B" de 21.12.2010. EMOLUMENTOS: Desconto SFH 25%: R\$ 402,01 (tab. 5, nº 1); R\$ 3,48 (tab. 7, obs. 14a); R\$ 31,78 (tab. 2, nº 1); R\$ 1,96 (tab. 1, nº 2); R\$ 4,53 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R\$ 88,75, R\$ 9,07, R\$ 22,18 e R\$ 22,18 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05 e 111/06. Recibos nºs 10649 de 21.12.2010. *Maria*

= VIDE FICHA 02 AV-5 =

= VIDE FICHA 02 - mat.13768 - AV-5 =



Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Saacs
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

5
4
3
2
1



Valide aqui a certidão.

Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ

CNPJ 30.653.547/0001-57

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

MATRÍCULA

FICHA

TABELIÃO: *Leonam Costa de Souza*
Rua 1º de Maio, 95 - Atarrado - Volta Redonda - RJ CEP 27.293.290
Tel. (24) 3347-4773 e 3347-1082 - Fax: (24) 3347-4372

ESCRITURA, PROCURAÇÃO,
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO
DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

13768

02

AV-5-13768 – em 17 de setembro de 2012 = **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** =
Procede-se a esta averbação atendendo-se aos termos do instrumento particular com força de escritura pública, firmado em 23.07.2012, para constar que, em razão da solução da dívida pelo devedor e conseqüente autorização da credora Caixa Econômica Federal-CEF, fica cancelada a alienação fiduciária incidente sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R-4 desta. Ante dito cancelamento, fica aludido imóvel livre e desembaraçado do ônus que até então o gravava. Prenotado sob o nº 47.147 no livro 1º "B" de 31.08.2012. **EMOLUMENTOS:** R\$ 24,12 (tab. 5, nº 2); R\$ 3,41 (tab. 1, nº 9); R\$ 6,82 (tab. 1, nº 4, letra "b"); R\$ 2,95 (tab. 1, nº 2); e, R\$ 7,46, R\$ 10,25, R\$ 1,86 e R\$ 1,86 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05 e 111/06. Recibo nº 12977 de 31.08.2012.

R-6-Mat.13768 - em 17 de setembro de 2012 = **VENDA E COMPRA** =
Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública firmado em 23 de julho de 2012, o proprietário, THIAGO LUIZ MORAIS VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22.11.1983, auxiliar de escritório, identidade 0201554334-SSP/RJ de 15.02.00 e CPF/MF 105.404.597-63, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 6551/108, bairro Siderlândia, nesta cidade, vendeu a **LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, nascido em 26.12.1981, gerente, CNH 03225209244-DETRAN/RJ de 29.04.11 e CPF/MF 090.474.977-08, e sua mulher, **LEDYANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA**, nascida em 14.04.1982, comerciária, identidade 123525354-IFP/RJ de 20.06.97 e CPF/MF 056.395.397-71, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei do Divórcio, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº 37/415, bairro Eucaliptal, nesta cidade, o imóvel constante da presente matrícula, pela importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e avaliação de valor idêntico, cujo pagamento efetuou-se da seguinte forma: R\$ 14.300,00 com recursos do FGTS e, R\$ 75.700,00 mediante financiamento, figurando como agente a Caixa Econômica Federal-CEF. Demais condições, constam do aludido contrato. Apresentou e aqui ficou arquivado o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis, acompanhado do DARI no valor de R\$ 1.043,00, recolhido pelo contribuinte aos cofres da CEF, agência desta cidade, conforme autenticação mecânica nº 2788 de 30.08.2012, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura desta Comarca, sob o nº 49614-6, bem assim as certidões negativas exigidas por lei. Consultas nºs 0181612091759145 e 0181612091740708 de 17.09.2012 referente ao Provimento 12/2009. Prenotado sob o nº 47.148 no livro 1º "B" de 31.08.2012. **EMOLUMENTOS:** Desconto SFH 50%: R\$ 302,13 (tab. 5, nº 1); R\$ 2,61 (tab. 7, obs. 14a); R\$ 23,88 (tab. 2, nº 1); R\$ 1,47 (tab. 1, nº 2) e, R\$ 3,41 (tab. 1, nº 9), e R\$ 29,56 referente ao Prov.12/09. Isenção quanto àqueles referentes às Leis 3217/99, 489/81, 590/82, 4664/05 e 111/06. Recibo nº 12976 de 31.08.2012.

R-7-Mat.13768 - em 17 de setembro de 2012 = **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** =
Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública firmado em 23 de julho de 2012, os proprietários - como devedores - fiduciários, **LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA** e **LEDYANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA**, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel constante da presente matrícula a credora-fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.**, Empresa Pública com sede em Brasília-DF e filial neste Estado, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, em garantia do empréstimo de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), ficando constituída, assim, a propriedade fiduciária do imóvel, sendo proprietária fiduciária a credora-fiduciária supra mencionada, devendo o empréstimo ser pago em 300 (trezentos) pagamentos mensais e sucessivos de R\$ 619,08, aos juros de 5,5000% ao ano, pelo Sistema de Amortização - SAC, vencível o primeiro pagamento em 24 de agosto de 2012. Demais condições, constam do referido instrumento. Prenotado sob o nº 47.148 no livro 1º "B" de 31.08.2012. **EMOLUMENTOS:** Desconto SFH 50%: R\$ 302,13 (tab. 5, nº 1); R\$ 2,61 (tab. 7, obs. 14a); R\$ 23,88 (tab. 2, nº 1); R\$ 1,47 (tab. 1, nº 2) e, R\$ 3,41 (tab. 1, nº 9). Isenção quanto àqueles referentes às Leis 3217/99, 489/81, 590/82, 4664/05 e 111/06. Recibo nº 12976 de 31.08.2012.

AV-8-Mat.13768 - em 14 de setembro de 2017 = **NOTIFICAÇÃO** =
Procedo a esta averbação atendendo aos termos do requerimento firmado em 10.08.2017 pelo representante da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no sentido de ficar constando que, em razão da inadimplência dos mutuários-adquirentes do imóvel constante desta matrícula,
= continua no verso =

5
4
3
2
1

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NR3CP-BWSC3-XNP7D-3PSHH>

Documento assinado digitalmente
"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)
CONFERIDO POR

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, e sua mulher, LEDYANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA, foram notificados, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da respectiva intimação, as prestações vencidas e não pagas e as vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sob pena das disposições contidas no parágrafo 7º, art. 26 da Lei 9.514/97. Prenotado sob o nº 53.414 no livro 1 "C" de 14.08.2017. EMOLUMENTOS: R\$ 92,98; e, R\$ 18,59, R\$ 14,44, R\$ 4,64, R\$ 4,64 e R\$ 3,71 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05, 111/06, e 6281/12 e R\$ 1,85 (2% atos gratuitos e PMCMV-Port. 17/2013). Recibo nº 20092 de 14.08.2017. Selo de Fiscalização Eletrônico **ECBY 66226 HBZ**.

AV-9-Mat. 13768 - em 18 de junho de 2018 = CANCELAMENTO =
Procedo a esta averbação atendendo aos termos do Ofício nº 020/2018 de 15.05.2018, firmado pelo representante da Caixa Econômica Federal – CEF., para constar que, o devedores-fiduciários, LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, e sua mulher, LEDYANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA, quitaram perante a credora-fiduciária, as prestações em atraso e demais cominações legais, ficando portanto cancelada a AV-8 desta e considerada doravante como inexistente. Prenotado sob o nº 54.293 no livro 1 "C" de 24.05.2018. EMOLUMENTOS: R\$ 97,89; e, R\$ 19,57, R\$ 4,89, R\$ 4,89 e 3,91 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 4664/05, 111/06, e 6281/12 e R\$ 1,95 (2% atos gratuitos e PMCMV-Port. 17/2013). Recibo nº 21256 de 24.05.2018. Selo de Fiscalização Eletrônico **ECMT 36291 YBF**.

AV-10-Mat. 13768 – em 03 de agosto de 2018 = NOTIFICAÇÃO =
Procedo a esta averbação atendendo aos termos do requerimento firmado em 05.07.2018 pelo representante da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no sentido de ficar constando que, em razão da inadimplência dos mutuários-adquirentes do imóvel constante desta matrícula, LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA e LEDYANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA, foram notificados, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da respectiva intimação, as prestações vencidas e não pagas e as vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sob pena das disposições contidas no parágrafo 7º, art. 26 da Lei 9.514/97. Prenotado sob o nº 54.443 no livro 1 "C" de 09.07.2018. EMOLUMENTOS: R\$ 193,59; R\$ 10,35 (tab.1, item 4); R\$ 40,78, R\$ 10,19, R\$ 10,19 e R\$ 8,15 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 4664/05, 111/06 e 6281/12 e R\$ 3,87 (2% atos gratuitos e PMCMV-Port. 17/2013). Recibo nº 21462 de 09.07.2018. Selo de Fiscalização Eletrônico **ECOM 21693 HBK**.

AV-11-Mat. 13768 - em 11 de junho de 2019 = CANCELAMENTO =
Procedo a esta averbação atendendo aos termos do Ofício nº13/2019 de 14.05.2019, firmado pela representante da Caixa Econômica Federal – CEF., para constar que, os devedores fiduciários, LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA e LEDYANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA, quitaram perante a credora-fiduciária, as prestações em atraso e demais cominações legais, ficando portanto cancelada a AV-10 desta e considerada doravante como inexistente. Prenotado sob o nº 55.562 no livro 1 "C" de 21.05.2019. EMOLUMENTOS: R\$ R\$ 101,67; e, R\$ 20,33, R\$ 5,08, R\$ 5,08 e R\$ 4,06 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 4664/05, 111/06, e 6281/12 e R\$ 2,03 (2% atos gratuitos e PMCMV-Port. 17/2013). Recibo nº 23073 de 21.05.2019. Selo de Fiscalização Eletrônico **EDBD 47151 CAB**.

= vide ficha 03 AV-12-Mat.13768=

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NR3CP-BWSC3-XNP7D-3PSHH>

5
4
3
2
1

CONFERIDO POR

CONFERIDO POR

CONFERIDO POR



CARTÓRIO 2º Ofício

Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ
CNPJ: 30.653.547/0001-57

TABELIÃO:
Leonam Costa de Souza
Rua 1º de Maio, 95 - Atterrado - Volta Redonda - RJ - CEP: 27213-290
Tel.: (24) 3347-4773 e 3347-1082 - (24) 99218-4719
E-mail: cartorio2oficiovr@gmail.com

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
ESCRITURA, PROCURAÇÃO,
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO
DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

13768

03

Valide aqui a certidão.

CONFERIDO POR

AV-12-Mat. 13768 – em 26 de dezembro de 2022 = NOTIFICAÇÃO =
 Procedo a esta averbação atendendo aos termos do requerimento firmado em 11.10.2022 pelo representante da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no sentido de ficar constando que, em razão da inadimplência dos mutuários-adquirentes do imóvel constante desta matrícula, LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA e LEDYANE SANTOS CANDIDO OLIVEIRA, foram notificados, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da respectiva intimação, as prestações vencidas e não pagas e as vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sob pena das disposições contidas no parágrafo 7º, art. 26 da Lei 9.514/97. Prenotado sob o nº 61.680 no livro 1º C de 13.10.2022. EMOLUMENTOS: R\$ 240,38; R\$ 12,84 (tab.1, item 4); R\$ 12,90 (ISS); R\$ 50,64, R\$ 12,66, R\$ 12,66 e R\$ 10,12 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 4664/05, 111/06 e 6281/12 e R\$ 4,80 (2% atos gratuitos e PMCMV-Port. 17/2013). Recibo nº 21625 de 20.12.2022. Eu, Mônica Dark dos Anjos Faria, Substituta – Mat. 94/8272, digitei, conferi, subscrevo e assino. Selo de Fiscalização Eletrônico EEDZ 02768 CDD.

Mônica

AV-13-Mat. 13768 - em 25 de maio de 2023 = CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE =
 Procedo a esta averbação atendendo aos termos do requerimento firmado em 23.03.2023, pelo representante da Caixa Econômica Federal, e em conformidade com o art. 26 da Lei 9.514/97, tendo em vista que os devedores devidamente notificados, não purgaram a mora no prazo legal, fica desta forma, consolidada a propriedade resolúvel do imóvel, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Apresentou e aqui ficou arquivado o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis, acompanhado do DARI no valor de R\$ 2.496,07, recolhido em 16.03.2023, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura desta Comarca, sob o nº 76686-0. Prenotado sob o nº 62.649 no livro 1º C de 24.04.2023. EMOLUMENTOS: Cotados sobre o valor atribuído de R\$ 124.803,55: R\$ 633,19; R\$ 37,57 (distribuição); R\$ 32,29 (ISS); R\$ 2,48 (selo) e, R\$ 126,63, R\$ 31,65, R\$ 31,65 e R\$ 25,32 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 4664/05, 111/06 e 6281/12; R\$ 112,26 referente ao Prov. 12/09 e R\$ 12,66 (2% atos gratuitos e PMCMV-Port. 17/2013). Recibo nº 13.189 de 24.04.2023. Eu, Mônica Dark dos Anjos Faria, Substituta Legal – Mat. 94/8272, digitei, conferi e subscrevo. Selo de Fiscalização Eletrônico EEKY59204 BDD.

AV-14-Mat. 13768 - em 25 de maio de 2023 = CANC. DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA =
 Procedo a esta averbação atendendo aos termos do requerimento, firmado em 23.03.2023, para constar que, em conformidade com o artigo 1.488 C/CC - Parte extrajudicial, fica cancelada a alienação fiduciária (R-7) em decorrência da consolidação da propriedade. Prenotado sob o nº 62.649 no livro 1º C de 24.04.2023. EMOLUMENTOS: Cotados sobre o valor atribuído de R\$ 144.163,38: R\$ 633,19; R\$ 32,29 (ISS); R\$ 2,48 (selo) e, R\$ 126,63, R\$ 31,65, R\$ 31,65 e R\$ 25,32 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 4664/05, 111/06 e 6281/12 e R\$ 12,66 (2% atos gratuitos e PMCMV-Port. 17/2013). Recibo nº 13.583 de 19.04.2023. Eu, Mônica Dark dos Anjos Faria, Substituta Legal – Mat. 94/8272, digitei, conferi e subscrevo. Selo de Fiscalização Eletrônico EEKY 69205 BCE.

5
4
3
2
1

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente é cópia fiel e tem o mesmo valor probante do original que encontra-se arquivado neste 2º Ofício. Volta Redonda, 26 de Maio de 2023.

Lei 6370/12	1,87
Certidão	93,59
Lei 6281/12	3,74
20%	18,71
111/06	4,67
4664/05	4,67
ISS	4,77
Selo	2,48
TOTAL	134,50

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEHK82488 - BFD
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Art. 1.055, § 2º do C/CC, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NR3CP-BWSC3-XNP7D-3PSHH>

“NÃO REGISTRA NÃO É DONO” / ART. 630 DO CÓDIGO CIVIL